

## **LEI Nº 4.951, DE 14 DE MAIO DE 2014**

1/2

Autoriza o Poder Executivo a criar elemento de despesa não prevista no orçamento vigente para a Secretaria de Educação e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que consta do processo administrativo nº 971/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por decreto, elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, a fim de criar dotação orçamentária dentro das modalidades de ensino, para inclusão das seguintes codificações:

- I - Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 07 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Educação Fundamental  
Programa: 0071 – Acesso e Permanência na Educação Básica  
Ação 2321: Uniforme Escolar  
Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)
  
- II - Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 07 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0071 – Acesso e Permanência na Educação Básica  
Ação 2322: Uniforme Escolar  
Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
  
- III - Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 07 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
Programa: 0071 – Acesso e Permanência na Educação Básica  
Ação 2323: Uniforme Escolar  
Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**LEI Nº 4.951, DE 14 DE MAIO DE 2014**

2/2

IV - Órgão: 07 – Secretaria de Educação  
Unidade: 07 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 367 – Educação Especial  
Programa: 0071 – Acesso e Permanência na Educação Básica  
Ação 2324: Uniforme Escolar  
Elemento Econômico: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º O remanejamento previsto no art. 1º desta Lei será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), remanejamento do próprio orçamento dotação 310;
- II - Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) remanejamento do próprio orçamento dotação 328;
- III - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) remanejamento do próprio orçamento dotação 353;
- IV - Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) remanejamento do próprio orçamento dotação 373.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de maio de 2014.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO MONTEIRO PACHECO  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Finanças

LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR  
Secretária de Educação

**-vide verso-**

Registrada no Departamento de Atos Oficiais  
e afixada no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica  
do Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

*ca//*